

# Registro Civil das Pessoas Naturais de Pontal do Paraná

## Checklist – Alteração de prenome

(art. 56 da LRP, arts. 515-D a 515-H e 515-N a 515-T do CNN e art. 150 do CNPR)

OK	
Requerimento assinado pessoalmente em balcão ou, conforme possibilita o CNN, a manifestação de vontade poderá ser realizada por videoconferência com assinatura digital.	
<b>Requisito:</b> Pessoa com 18 (dezoito) anos.	
<b>Hipóteses:</b> Compreende a substituição, total ou parcial, do prenome, permitido o acréscimo, supressão ou inversão. <b>Exemplos:</b> De José Pacheco Santana, para Jonatan Pacheco Santana De Antônio Carlos Moreira Paiva, para Antônio Joaquim Moreira Paiva De Ana Faria Bittencourt, para Ana Beatriz Faria Bittencourt De Joana Maria Ferreira Nunes, para Joana Ferreira Nunes De Carlos Eduardo Alves Figueiredo, para Eduardo Carlos Alves Figueiredo	
<b>Documentos apresentados no original:</b> I - certidão de nascimento atualizada (90 dias); II - certidão de casamento atualizada, se for o caso; III - cópia do registro geral de identidade (RG); IV - cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso; V - cópia do passaporte brasileiro, se for o caso; VI - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no Ministério da Fazenda; VII - cópia do título de eleitor; VIII - cópia de carteira de identidade social, se for o caso; IX - comprovante de endereço; X - certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); <i>XI - certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);</i> <i>XII - certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);</i> <i>XIII - certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos ou, ao menos, consulta na CENPROT, de abrangência nacional, visando a existência de protesto, sendo recomendável exigir a apresentação das certidões, em caso positivo;</i> <i>XIV - certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;</i> <i>XV - certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;</i> <i>XVI - certidão da Justiça Militar, se for o caso.</i> <b>Atenção!</b> A falta de algum documento listado impede a alteração.	

E se o requerente for **menor de idade**?

OK

Não pode. O art. 56 da LRP refere que deve ser maior de idade.

E se o requerente for **emancipado**?

OK

Também não pode. A emancipação alcança capacidade civil para os atos da vida, mas não altera o critério etário que a LRP exige.

E se o requerente for **brasileiro naturalizado**?

OK

Nesse caso, deverá apresentar a certidão do registro, no Livro E do Registro Civil das Pessoas Naturais, do certificado de naturalização ou da portaria de naturalização publicada no Diário Oficial da União ou outro documento oficial que venha a substituí-los.

#### ATENÇÃO!

A alteração de prenome não tem natureza sigilosa, razão pela qual a averbação respectiva deve trazer, obrigatória e expressamente, o prenome anterior e o atual, o nome completo que passou adotar, além dos números de documento de identidade, de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de título de eleitor do registrado e de passaporte, dados esses que deverão constar expressamente de todas as certidões solicitadas, inclusive as de breve relato. Dispensa-se a indicação na averbação dos números cadastrais se o registro de nascimento já contiver tais informações.

**Obs. 1:** É vedada nova alteração extrajudicial do prenome mesmo na hipótese de a anterior alteração ter ocorrido nas hipóteses de pessoas transgênero;

**Obs. 2:** As ações em andamento ou débitos pendentes, nas hipóteses dos *incisos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI*, não impedem a averbação da alteração pretendida, que deverá ser comunicada aos juízos e órgãos competentes, a expensas do requerente, preferencialmente por meio eletrônico, pelo cartório *onde a averbação foi realizada (conforme CNN) / onde o requerimento foi formalizado (conforme CNPR)*;

**Obs. 3:** No caso de o requerente declarar que não possui passaporte, deverá consignar essa informação no requerimento de alteração a fim de afastar a exigência de apresentação do referido documento;

**Obs. 4:** Finalizado o procedimento de alteração do prenome, o cartório que realizou a alteração comunicará eletronicamente, por meio da CRC, sem qualquer custo, o ato aos órgãos expedidores do RG, CPF, título de eleitor e passaporte;

**Obs. 5:** Suspeitando de fraude, falsidade, má-fé, vício de vontade ou simulação quanto à real intenção do requerente, o Oficial de Registro, fundamentadamente, recusará a alteração e, caso o requerente não se conforme, poderá, desde que solicitado, encaminhar o pedido ao Juiz Corregedor Permanente para decisão;

**Obs. 6:** O cartório incumbido do ato de averbação deverá fazer anotação nos demais registros no seu acervo, se houver, ou comunicar a outros cartórios para anotação.

**ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MMMMM/EE**

**I - REQUERENTE:**

Nome civil completo, nacionalidade, naturalidade, data e local do nascimento, estado civil, profissão, RG nº NNNNN, CPF nº NNNNN, residente e domiciliado na RRRRR, telefone NNNNN, endereço eletrônico @@@@.

**II - REQUERIMENTO:**

O(a) REQUERENTE acima indicado(a), registrado(a) nesta serventia, no Livro \_\_\_\_\_, fl.\_\_\_\_\_, termo nº \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer, a V.Sa., a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE PRENOME**, de modo que seu prenome passe a ser \_\_\_\_\_, passando a ser identificado(a) pelo nome completo de \_\_\_\_\_.

**III - DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI:**

O(A) REQUERENTE DECLARA que:

- a) a alteração ora requerida está de acordo com seu nome atual e que responde civil e criminalmente pela veracidade desta afirmação. Declara, ainda, que não é parte em ação judicial em trâmite sobre alteração de prenome ou, em caso de ação judicial com o referido escopo, que esta já foi devidamente arquivada, conforme certidão anexa (se for o caso);
- b) possui cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), inscrição perante o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, passaporte de nº \_\_\_\_\_ e título de eleitor nº \_\_\_\_\_;
- c) não possui cédula de identidade RG emitida em outra unidade da federação (se for o caso);
- d) está ciente de que não será admitida outra alteração de prenome por este procedimento diretamente perante Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, resguardada a via judicial;
- e) está ciente que deverá promover a alteração nos demais registros que lhe digam respeito, direta ou indiretamente, e em respectivos documentos de identificação.

**IV - FUNDAMENTO JURÍDICO:**

O presente requerimento está fundamentado no artigo 56 da Lei nº 6.015/1973.

Por ser verdade, firmo o presente termo.  
Município/EE, DD de MMMM de AAAA.

Assinatura do(a) requerente

CERTIFICO e DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.

Oficial de Registro  
(assinatura e carimbo)